



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura contratual ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades e modelo do objeto contratado:

COD/DO ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.
4174	01	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER , TIPO SPLIT, EFICIÊNCIA: CLASSE A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SUPORTE E PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, TENSÃO 220V,COR BRANCO,GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA ,GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE R- 32 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, A INSTALAÇÃO E O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNID	01
4175	02	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER . TIPO SPLIT, EFICIÊNCIA: CLASSE A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SUPORTE E PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, TENSÃO 220V,COR BRANCO,GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA , GÁS	UNID	02



		REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE R- 32 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, A INSTALAÇÃO E O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR.		
4176	03	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER. TIPO SPLIT, EFICIÊNCIA: CLASSE A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SUPORTE E PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, TENSÃO 220V,COR BRANCO,GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA , GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE R- 32 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, A INSTALAÇÃO E O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNID	03
4177	04	MICROCOMPUTADOR (sem monitor) PROCESSADOR Intel® Core I5 OU AMD Ryzen 5, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR COM 16GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD) 500GB. - . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL. CPU: MEMÓRIA TIPO DIMM GERAÇÃO: DDR4, FREQUÊNCIA: 2666MHZ. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, CAPACIDADE MÍNIMA: 500GB, VELOCIDADE: SATA III. GABINETE: TAMANHO: ATX. CONEXÕES: 4X USB entrada 3.0 E 2X ÁUDIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DE NO MÍNIMO 500W PROCESSADOR: CACHE: 12MB, FREQUÊNCIA TURBO-MAX: 4.4 GHZ. FREQUÊNCIA DE BASE DO PROCESSADOR: 2.6GHZ NÚMERO DE NÚCLEOS: 6.; NÚMERO DE TAREFAS: 12 CONEXÕES: SAÍDAS DA PLACA DE VÍDEO: HDMI. CONEXÕES USB: 6X TRASEIRAS, 4 CONEXÕES NO MÍNIMO DE ÁUDIO HD:CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, CABO COM NO MÍNIMO 1,35M; 02 CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS. MOUSE ÓPTICO USB. COR PREDOMINANTE PRETA. ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO GARANTIA DE 01(UM) ANO MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL; LENOVO; SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	11



4178	05	MONITOR LED 21.5" FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: TELA: TAMANHO DO PAINEL: 21,5" TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7 CM PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 BORDAS CONVENCIONAIS FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO TECNOLOGIA TN OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MINIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) PIXEL PITCH: COMPATÍVEL COM MONITOR DE 21.5" E RESOLUÇÃO (FULL HD) 1920 X1080 BITS: 8 BITS BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO DE 20.000.000:1 RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMO DE 1.000:1; FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60 HZ OU SUPERIOR TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO H:90° V:65° FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 A 83 HZ FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 A 75 KHZ LARGURA DE BANDA: 165 MHZ SUPPORTED CORES: NO MÍNIMO QUE 16 MILHÕES CONECTORES: NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA VGA E 1 (UMA) ENTRADA HDMI. COR PREDOMINANTE: PRETA. ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA; BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO GARANTIA DE 01(UM) ANO . MARCAS DE REFERÊNCIA: AOC; LG; ACER, DELL, LENOVO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	14
3813	06	NOBREAK, NOBREAK (UPS) 1.200 VA NOBREAK NOVO DO TIPO LINE-INTERACTIVE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.200 VA; • POTÊNCIA ATIVA MÍNIMA COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA NOMINAL DO EQUIPAMENTO; • ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/127V/220V); • SAÍDA NOMINAL DE 115V ou 127V; • FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 Hz; • FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU SUPERIOR; • MÍNIMO DE 06 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; • BATERIA INTERNA SELADA E RECARREGÁVEL; • ESTABILIZADOR INTERNO E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS; • PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO,	UNID	11



		SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA;• RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA ; • SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA PARA INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; • PERMITIR RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA; • EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; •GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS NO BRASIL		
4179	07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. TIPO TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: Wi-Fi e Wi-Fi DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA, FUNÇÕES DO DISPLAY: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA, CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL ENTRADA: 100 FOLHAS A4, SAÍDA: 30 FOLHAS A4, ÁREA DE IMPRESSÃO: TAMANHO A4, SOFTWARE INCLUSO CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, VOLTAGEM: BIVOLT. UM ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE. - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, ADF, BIVOLT, PRETA. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. MARCAS DE REFERÊNCIA: HP; EPSON; SIMILAR OU SUPERIOR	UNID	02
4180	08	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA: 1000W RMS, MÚLTIPLAS CONEXÕES: USB/AUX/MIC/GUITAR, TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH, ALTO FALANTE 15 POLEGADAS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E BIVOLT, RÁDIO FM ESTÉREO, DISPLAY DIGITAL, COMPATÍVEL COM: MICROFONE, CELULAR, NOTEBOOK, TELEVISÃO, VIOLÃO, GUITARRA, TECLADO, ENTRE OUTROS, EQUIPADA COM ALÇA RETRÁTIL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UNID	01
4181	09	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-541 MHZ (G58)/646-690 MHZ(L55), TIPO DE RECEPTOR: DUPLA DIVERSIDADE, TIPO DE SAÍDA: XLR E ¼", TIPO DE BATERIA : AA, DURAÇÃO DE BATERIA: ATÉ 8 HORAS TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO, PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO	UNID	01
4182	10	PURIFICADOR: CAPACIDADE 2,3 LITROS ÁGUA, DIMENSÕES 49,0 X 30,5 X42,5 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, GRANDE VAZÃO SIMULTÂNEA,	UNID	01



		FILTRO TROCA FÁCIL (DURAÇÃO 06 MESES) BANDEJA LIMPA FÁCIL E NORMATIVAS DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.		
4211	11	MICROONDAS: CAPACIDADE APROX. 28 LITROS COR BRANCO MATERIAL INTERNO E EXTERNO AÇO INOX, VIDRO E POLIPROPILENO FUNÇÕES MENU DIA A DIA, MENU KIDS E MENU DESCONGELAR DISPLAY: SIM PAINEL: SIM PRATO: SIM RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS: SIM DESCONGELAMENTO CARNE, AVES, PEIXE E FEIJÃO TECLAS POTÊNCIA, PESO, PORÇÃO E INÍCIO.GARANTIA DE 01 (UM) ANO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, PHILCO, BRASTEMP – IGUAL OU SUPERIOR	UNID	01
4183	12	FOGÃO A GÁS COR BRANCO, 4 BOCAS 127/220VFOGÃO DE CHÃO. CAPACIDADE MINIMA DO FORNO DE: 50L, PORTA DO FORNO COM VISOR. FORNO AUTOLIMPANTE. ASCENDEDOR AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS 45CM DE LARGURA, 85CM DE ALTURA E 55CM DE PROFUNDIDADE.REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA CERTIFICADA PELO INMETRO E DUAS ABRAÇADEIRAS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ATLAS, ESMALTEC OU CONSUL, IGUAL OU SUPERIOR.	UNID	01
4184	13	GELADEIRA, TIPO DE DEGELO: FROST FREE. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. POSSUI FREEZER SUPERIOR. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+. COM PORTA-LATAS E PORTA-OVOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE LARGURA, 1.80 M DE ALTURA E 75.0 CM DE PROFUNDIDADE. 110 WATTS, NA COR BRANCA. GARANTIA DE 01(UM) ANO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL OU ELECTROLUX, IGUAL OU SUPERIOR.	UNID	01
4185	14	TELEVISOR TAMANHO DA TELA: 65", RESOLUÇÃO :4 K, SMART, TIPO DE TELA LED, COM HDR, RESOLUÇÃO 3840PX-2160 PX, TIPO DE RETROILUMINAÇÃO LED, COR PRETO, VONTAGEM 127V, CONECTIVIDADE COM WI-FI, BLUETOOTH, COM PORTA ETHERNET, COM USB, QUANTIDADE DE PORTAS HDMI 03, COM SISTEMA DE MONTAGEM, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIAS, MANUAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; GARANTIA DE UM ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, LG OU SONY, IGUAL OU SUPERIOR.	UNID	01
4186	15	SUORTE DE CHÃO PEDESTAL MÓVEL: COR PRETO, TIPO DE TELAS COMPATÍVEL TELA DE LED,	UNID	01



		TELA 65", PESO MÁXIMO SUPORTADO 100 KG, MATERIAL AÇO DE CARBONO, COM BANDEJA, BASE DE MOVIMENTO REFORÇADO COM RODINHA FREIO, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL 15°, KIT DE INSTALAÇÃO		
--	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a)** A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b)** A contratada deverá entregar os itens conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c)** A contratada deverá adotar, às suas próprias custas, todas as providências necessárias à correção de faltas, falhas, defeitos ou inconformidades verificadas, especialmente quando os itens estiverem em desacordo com as condições pactuadas.
- d)** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos bens fornecidos.
- e)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f)** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h)** Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia mínima exigida nas especificações técnicas de cada item e da garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.
- k) A empresa vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações e características técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os itens devem estar de acordo com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência, os quais serão fiscalizados por servidor devidamente autorizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.
- b) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, não devendo ser fornecidos produtos frágeis, de qualidade duvidosa, defeituosos, recondicionados, usados ou incompatíveis com as especificações exigidas.
- c) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.
- d) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos produtos, sob pena das sanções cabíveis.
- e) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) O fornecimento dos produtos deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- b) Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior, com garantia de fábrica;
- c) Todos os itens objeto desta contratação, quando sujeitos à regulamentação específica, deverão apresentar, obrigatoriamente, certificação de conformidade expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), nos termos da legislação vigente.
- d) A certificação deverá abranger, conforme o caso, os requisitos de segurança elétrica, desempenho técnico e eficiência energética, sendo exigida, especialmente para os produtos classificados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), a apresentação do selo de eficiência energética com classificação mínima exigida nas especificações técnicas do item ou, quando prevista, classificação "A" ou "B".



- e) Para os equipamentos que operam com tecnologias de comunicação sem fio, como Wi-Fi, Bluetooth ou radiofrequência, a exemplo de caixas de som, impressoras multifuncionais e demais equipamentos com conectividade, será exigida a homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, quando aplicável ao modelo ofertado.
- f) Os bens entregues deverão conter etiqueta original com o selo do INMETRO ou do ENCE devidamente fixado no equipamento e/ou na embalagem, bem como, quando aplicável, o número de homologação da ANATEL correspondente ao modelo fornecido.
- g) A ausência da devida certificação, quando exigível, ensejará a recusa dos produtos pela Administração, por inobservância dos critérios técnicos e legais, conforme previsto nas condições contratuais.
- h) A proposta vencedora deverá apresentar declaração de conformidade técnica e catálogo detalhado dos itens ofertados, para fins de verificação da compatibilidade com os requisitos mínimos exigidos.
- i) Os produtos deverão possuir garantia de qualidade, funcionamento e durabilidade, conforme as normas técnicas, regulamentos aplicáveis, especificações do fabricante e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1.1. Os itens deverão ser entregues de forma integral, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.1.2. A entrega e a instalação deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, situada na Rua D. Pedro II, nº 847, Centro, Anaurilândia/MS.

6.1.3. Os itens deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários, quando aplicável.

6.1.4. A inobservância das especificações, quantidades, condições de entrega ou demais exigências estabelecidas poderá implicar a recusa total ou parcial do recebimento, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou acréscimo de custos em favor da contratada.

6.1.5. A contratada obriga-se a fornecer os itens conforme as especificações estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção ou complementação dos produtos entregues em desconformidade, defeituosos, danificados ou incompatíveis com as exigências do Termo de Referência.



6.1.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos bens, correrão integral e exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.1.7. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens que não estejam em conformidade com a proposta apresentada, com o Termo de Referência e com o instrumento contratual, situação que será devidamente registrada e poderá caracterizar mora da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.8. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria requisitante, durante o horário de expediente do Município, compreendido entre 7h e 13h, horário de Mato Grosso do Sul, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.

6.1.9. A entrega deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, respeitando-se os quantitativos solicitados, o prazo estabelecido e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.2.1. O recebimento dos itens será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.2.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens e apresentação da respectiva nota fiscal, sem prejuízo de posterior verificação detalhada da conformidade dos bens.

6.2.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada, nota fiscal e demais condições pactuadas.

6.2.4. Constatadas irregularidades, divergências, defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações ou ausência de documentação necessária, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento definitivo, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação dos itens no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia dos produtos ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.2.6. O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo**, ao atesto da nota fiscal pelo fiscal ou servidor competente e à regular liquidação da despesa.



7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ser pactuado será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A descrição dos produtos;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. A documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida;

9.2.4. A documentação relativa à **qualificação técnica:**

- a) Declaração Unificada a ser assinada pela empresa, conforme modelo a ser disponibilizado.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.



10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicados juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a)** A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b)** Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- c)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;



- d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- f) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- g) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- k) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 81.096,74(oitenta e um mil , noventa e seis reais e setenta e seis centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

01.002.04.123.0026.4007.4.4.90.52.- MATERIAL PERMANENTE

01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 28 de agosto 2026.

ELABORADO POR:

JOSILENE CARVALHO
DE
ALMEIDA:01227015186

Assinado de forma digital por
JOSILENE CARVALHO DE
ALMEIDA:01227015186
Dados: 2026.10.15 09:49:19
+08'00'

Josilene Carvalho de Almeida
Auxiliar de Serviços Gerais

APROVADO POR:



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DE SOUZA VIEIRA
Data: 15/10/2026 10:05:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo de Souza Vieira
*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente
e Assuntos Fundiários*